

**MERCOSUL/GMC/RES Nº 84/96**

**Revogação da Resolução GMC nº 31/93  
“REGULAMENTO TECNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE  
DO LEITE EM PÓ”**

**TENDO EM VISTA:** O artigo 13 do Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e o artigo 10 da Decisão nº 4/91 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que o Regulamento Técnico do Mercosul de Identidade e Qualidade do LEITE EM PÓ (Res. nº 82/93 do GMC) corrige os aspectos técnicos e, portanto, substitui a Res. nº 31/93 do GMC.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

**Art. 1** - Revogar a Res. Nº 31/93 do GMC "Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do LEITE EM PÓ".

**Art. 2** - Os Estados Partes colocarão em vigor as disposições legislativas regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente Resolução e comunicarão o texto das mesmas ao Grupo Mercado Comum.

**Art. 3** - As autoridades competentes dos Estados Partes encarregadas da implementação da presente Resolução serão:

**ARGENTINA** - Ministério de Salud y Acción Social  
Ministério da Economia y Obras y Servicios Públicos  
Secretaría de Agricultura, Pesca y Alimentación  
(SENASA)

**BRASIL** - Ministério da Agricultura e do Abastecimento  
Ministério da Saúde

**PARAGUAI** - Ministério de Salud Publica y Bién Estar Social  
Ministério de Agricultura e Ganaderia

**URUGUAI** - Ministério de Salud Publica  
Ministério de Industria, Energia y Minería (LATU)  
Ministério de Ganaderia, Agricultura y Pesca

**Art. 4** - A presente Resolução entrará em vigência até 1/11/96.

**XXIII GMC, Brasilia 11/10/96**